



## PORTARIA Nº 031/2007

A Subprocuradora-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre, no exercício da Corregedoria-Geral, Dra. Giselle Mubarac Detoni, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução Nº 002/03, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os Promotores de Justiça abaixo nominados para atuarem no **Plantão Ministerial da Capital** no mês de **NOVEMBRO de 2007**, em regime de sobreaviso, nos dias especificados:

DATA	DIA DA SEMANA	PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA
02	SEXTA-FEIRA (FERIADO NACIONAL) (FINADOS)	CARLOS ROBERTO DA SILVA MAIA
03	SÁBADO	ROMEU CORDEIRO BARBOSA FILHO
04	DOMINGO	VINICIUS MENANDRO EVANGELISTA DE SOUZA
10	SÁBADO	EFRAIN ENRIQUE MENDOZA MENDIVIL FILHO
11	DOMINGO	ADMILSON OLIVEIRA E SILVA
15	QUINTA-FEIRA (FERIADO NACIONAL) (PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA)	JOSÉ RUY DA SILVEIRA LINO FILHO
17	SÁBADO (TRATADO DE PETRÓPOLIS)	FELISBERTO FERNANDES DA SILVA FILHO
18	DOMINGO	CELSO JERÔNIMO DE SOUZA
24	SÁBADO	WALDIRENE OLIVEIRA DA CRUZ-LIMA CORDEIRO
25	DOMINGO	ÁLVARO LUIZ ARAÚJO PEREIRA



**ESTADO DO ACRE**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**CORREGEDORIA-GERAL**

**Art. 2º** - Designar os Promotores de Justiça abaixo nominados para atuarem no **Plantão Ministerial das Promotorias do Interior** no mês de **NOVEMBRO de 2007**, em regime de sobreaviso, nos dias especificados:

<b>DIAS</b>	<b>PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA</b>	<b>PROMOTORIAS</b>
02, 03, 04, 17 e 18	Francisco José Nunes Cavalcante	Plácido de Castro e Acrelândia
10, 11, 15, 24 e 25	Rogério Voltolini Muñoz	
02, 03, 04, 10, 11, 15, 17, 18, 24 e 25	Abelardo Townes de Castro Júnior	Senador Guiomard e Capixaba
02, 03, 04, 10, 11, 15, 17, 18, 24 e 25	Mariano Jeorge de Sousa Melo	Xapuri
02, 03, 04, 10, 11, 15, 17, 18, 24 e 25	Marco Aurélio Ribeiro	Tarauacá
		Feijó
10, 11, 15, 24 e 25	Nelma Araújo Melo de Siqueira	Brasiléia,
02, 03, 04, 17 e 18	Siberman Madeira de Holanda Filho	Epitaciolândia e Assis Brasil
02, 03, 04, 10, 11, 15, 17, 18, 24 e 25	Adenilson de Souza	Sena Madureira
15, 17 e 18	Marcos Antônio Galina	Cruzeiro do Sul e Mâncio Lima
02, 03, 04	Glaucio Ney Shiroma Oshiro	
10, 11, 24 e 25	Aretuza de Almeida Cruz	

**Art. 3º** - Os Promotores plantonistas especificados no art. 1º respondem, também, pelas ocorrências nos municípios de **Porto Acre** e **Bujari**.

**Art. 4º** - Os Promotores plantonistas de **Sena Madureira, Tarauacá, Cruzeiro do Sul e Mâncio Lima** respondem, também, pelas ocorrências nos Municípios de Manuel Urbano e Santa Rosa, Jordão, Marechal Thaumaturgo e Porto Walter e Rodrigues Alves, respectivamente.

**Art. 5º** - Os Promotores de Justiça lotados nas Comarcas de **Acrelândia** e **Plácido de Castro**, respondem automaticamente pelo plantão de ambas, quando assim estiverem escalados, tendo em vista tratar-se do mesmo Juiz com jurisdição nas duas Comarcas.



**ESTADO DO ACRE  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
CORREGEDORIA-GERAL**

---

**Art. 6º** - O Plantão, na Capital, funcionará na sede da Procuradoria Geral de Justiça; e no interior, nas sedes das Promotorias de Justiça.

**Art. 7º** - A Secretaria do Plantão, na Capital, funcionará das 08:00 horas às 18:00 horas, com intervalo para almoço entre 13:00 horas e 15:00 horas; e no interior, em sistema de sobreaviso.

**Art. 8º** - Nos plantões para os quais forem designados, os membros do Ministério Público deverão permanecer no município da sede de sua lotação.

**Art. 9º** - Ao Promotor de Justiça plantonista incumbe o dever de, no início do plantão, comunicar-se com o Coordenador acerca da normalidade do serviço, informando os telefones e locais onde possa ser encontrado.

**Art. 10º** - O Promotor de Justiça plantonista responde, também, pelas ocorrências objeto do plantão que venham a surgir a partir das 18h até o início do plantão ou expediente seguinte.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Rio Branco-AC, 24 de outubro de 2007.

**Giselle Mubarac Detoni**

*Subprocuradora-Geral de Justiça, no  
exercício da Corregedoria-Geral*